



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025
ABERTURA: 17/10/2025 ÀS 09:00HRS

OBJETO: “Aquisição de 3 (três) veículos automotivos para uso institucional, para atender as demandas de transporte deste MPCM/PA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta a modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 17 de outubro de 2025, às 09h00, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA CLASSIFICAÇÃO DO PBEV – ITEM 01

É texto do edital: *“Selo de eficiência de consumo de combustível categoria a ou b, conforme classificação emitida pelo INMETRO, de acordo com a NBR-7024.”*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações redução relativa ao limite “B”, comparação relativa na categoria “B” e comparação absoluta geral “C”, o que ainda representa uma eficiência satisfatória, compatível com os padrões de mercado para veículos dessa categoria.

Assim, a exigência de classificação do edital limita a competitividade do certame, uma vez que exclui veículos com desempenho energético adequado, como o da requerente, que atende às normas vigentes e proporciona uma relação eficiente de consumo, sendo assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns.

Deste modo, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com redução relativa ao limite “B”, comparação relativa na categoria “B” e comparação absoluta geral “C.”

DOS RETROVISORES EXTERNOS – ITEM 01

O edital exige: *“Retrovisores externos elétricos na cor do veículo com indicador de direção.”*



Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requete possui retrovisores externos pretos, visto que vem de série com tal especificação e a repintura ocasionará custo elevado tanto para montadora, como para o órgão. Tratando-se de um item comum e simples, a cor preta não acarretará nenhum prejuízo a Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento 1) se serão aceitos retrovisores na cor preta, 2) não sendo aceito se poderá ser pintado na cor do veículo em concessionária ou transformadora homologada da fabricante.

DAS REVISÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *“A contratada deverá indicar formalmente, na sua proposta comercial, a existência de concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Belém/PA para a manutenção dos veículos, dentro ou fora do período de garantia.”*

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DO IPVA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *“Os veículos deverão ser entregues inteiramente legalizados de acordo com a legislação vigente, com a documentação completa emitida pelo Detran/PA (CRLV – certificado de registro e licenciamento de veículo, e*

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



CRV – certificado de registro de veículo) em nome deste MPCM/PA, quitados, com todas as taxas e seguros devidamente pagos, e devidamente plaqueados.”

Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a isenção de IPVA.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

DAS DIMENSÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “Largura 1,75 m.”

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas 1517mm sem retrovisores e 2025mm com retrovisores.

Sendo assim solicita-se o esclarecimento se as dimensões de largura apresentadas em edital trata-se de largura com ou sem retrovisor, sendo sem retrovisor solicita-se alteração da medida para no mínimo de 1517 mm.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DAS DIMENSÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “Comprimento 4,30 m/ Altura 1,60m.”

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas 4119 mm de comprimento e 1544 mm de altura.

Sendo assim requer-se a alteração para as seguintes medidas 4119 mm de comprimento e 1544 mm de altura.



DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “*Garantia mínima de fábrica: 05 (cinco) anos.*”

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelo órgão públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, requer-se a alteração da garantia de anos para garantia de 12 meses ou 100 mil quilômetros.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “*O prazo de entrega dos bens deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos após a data de assinatura do contrato.*”

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 20 (vinte) dias para 90 (noventa) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se serão aceitos veículos com redução relativa ao limite “B”, comparação relativa na categoria “B” e comparação absoluta geral “C”;



c) O esclarecimento 1) se serão aceitos retrovisores na cor preta, 2) não sendo aceito se poderá ser pintado na cor do veículo em concessionária ou transformadora homologada da fabricante;

d) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;

e) O esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;

f) O esclarecimento se as dimensões de largura apresentadas em edital trata-se de largura com ou sem retrovisor, sendo sem retrovisor solicita-se alteração da medida para no mínimo de 1517 mm;

g) A alteração para as seguintes medidas 4119 mm de comprimento e 1544 mm de altura;

h) A alteração da garantia de anos para garantia de 12 meses ou 100 mil quilômetros;

i) A alteração do prazo de entrega de 20 (vinte) dias para 90 (noventa) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 13 de outubro de 2025.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br